



LEI Nº. 229/2000 de 13 de setembro de 2000

“Dispõe sobre a denominação do “Projeto Bom Viver”, aprovado nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 218/2000 de 06 de julho de 2000”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Projeto Urbanístico denominado **“Projeto Bom Viver”**, aprovado nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 218/2000 de 06 de julho de 2000, passará a denominar **“Conjunto Habitacional Argemiro Ortega Gutierrez”**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta lei, refere-se à homenagem que o Município de Nova Andradina, presta ao Senhor Argemiro Ortega Gutierrez, por ser um dos pioneiros e ainda pelos serviços prestados à comunidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de setembro de 2000.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Nº <u>1845</u>
Edição <u>1845</u>
Data <u>18/09/00</u>